



Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 3.819/2021 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.819/2021 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE OS VALORES E FORMAS
DE PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom
Sucesso - MG, no uso de suas atribuições
legais e,

considerando a necessidade de
atualização da regulamentação e adequação,
bem como a forma de pagamento das diárias
aos servidores;

considerando ainda que o serviço
de transporte de pacientes é essencial, e deve
ser prestado de modo a atender as
necessidades dos usuários;

considerando o disposto nos
artigos. 124, § 1º, da Lei Municipal 1.634/91,
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
de Bom Sucesso;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIÁRIAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - O motorista lotado na
Secretaria Municipal de Saúde que se deslocar
do município a serviço e no interesse da
Administração fará jus ao recebimento de
diária para cobertura de despesas de
alimentação e pousada.

Parágrafo Primeiro: o valor da
diária será baseado em quilômetros, ficando
estipulada a importância de **R\$ 0,20 (vinte
centavos de reais)**, a cada quilômetro rodado,
nas seguintes condições:

I - Somente terá direito a diária o
motorista que se deslocar do Município, a
serviço da Secretaria Municipal de Saúde, por
distância superior a 30 (trinta) quilômetros da
sede do Município;

II - Será considerada para cálculo
da diária, a distância em quilômetros da sede
do Município/ cidade de destino/ Sede do
Município.

III - Quando se tratar de veículo
com capacidade acima de 25 passageiros o
motorista fará jus a importância de **R\$ 0,40**
(quarenta centavos) a cada quilometro rodado.

IV - Para se calcular a distância entre
a sede do Município e as cidades de destino,
será considerado o Mapa Oficial do
Departamento Nacional de Infra-estrutura e
Transporte - DNIT;

V - Quando for funcionário que não pertença ao quadro de motoristas o mesmo fará jus ao valor da diária acima descrita.

Parágrafo Segundo: Sendo necessário o motorista pernoitar fora do Município em sua viagem a serviço, ao valor da diária será acrescida a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear as despesas com hospedagem.

Art. 2º - A competência para autorizar a concessão de diárias é da Secretária Municipal de Saúde, que fará solicitação através de memorando para Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde organizará o quadro mensal de serviços dos motoristas, e efetuará o controle de pagamento das diárias.

Parágrafo Único: montado o quadro mensal de serviços, poderá a Secretária Municipal de Saúde requerer o empenho das diárias para cada motorista, como forma de adiantamento.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 5º - O servidor que se deslocar eventualmente do município a serviço e no interesse da Administração, fará jus ao recebimento de diária para cobertura de despesas de alimentação e pousada.

Parágrafo Primeiro: fica estipulada a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), como valor da diária integral a ser paga ao servidor, nas seguintes condições:

I - Ao servidor que se deslocar do

Município por um período de 04 (quatro) horas e não superior a 10 (dez) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral;

II - Ao servidor que se deslocar do Município por um período de 10 (dez) horas e não superior a 24 (vinte e quatro) horas, será devido o valor da diária integral;

III - Não será devida diária ao servidor que se deslocar do município por um período inferior a 04 (quatro) horas.

IV - Ao servidor que se deslocar do Município nos finais de semana e feriados, será devido o valor da diária integral;

Parágrafo Segundo: quando for necessário ao servidor pernoitar fora do Município em sua viagem a serviço, ao valor da diária será acrescida a importância de R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas com hospedagem.

Parágrafo Terceiro: Se os valores fixados nos parágrafos anteriores do presente artigo não forem suficientes para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, fica autorizado o reembolso da importância paga a maior pelo servidor, desde que previamente justificada e com autorização expressa do Secretário Municipal da pasta onde o servidor esteja lotado.

Parágrafo Quarto: Para o reembolso a que alude o parágrafo anterior, se faz necessária a devida prestação de contas, com documento fiscal que comprove o gasto."

Art. 6º - A competência para autorizar a concessão de diária e o meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Secretário da Secretaria Municipal a que o servidor está subordinado.

Art. 7º - Fica limitado o pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor, salvo se comprovada a necessidade de permanência pelo servidor por mais de 01 (um) dia fora do

Município.

Art. 8º - O Pagamento das diárias de que trata esse Capítulo fica condicionado ao preenchimento prévio de requerimento padrão, junto à Secretaria Municipal a que o servidor esteja vinculado, e sua autorização pelo Secretário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário, principalmente o decreto nº 2040/2013 de 04 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de fevereiro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal